



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48858/2023

ATA nº 95/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E ZIOBER BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Sr. **GLEGUER ZORZIN**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6,-devidamente inscrito junto ao cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº CPF 245.788.848-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 842, Bairro Cidade Industrial, CEP 87070-774, no Município de Maringá, Estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 08.374.053/0001-84, com Inscrição Estadual registrada sob nº 903.86895-30, neste ato representado por seu Sócio administrador, Sr. **PAULO ZIOBER JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3.516.421-9 SSP/PR, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 635.551.409-06, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamento de ginástica ao ar livre: ATI (Academia da Terceira Idade Dupla e Tripla), API (Academia da Primeira Idade) e APE (Academia de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais)**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde.	Descrição	ACADEMIA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	8	ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE) Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1.50mm; 3" ½ x 2mm, ¾ x 1, 50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser, parafusos allen de aço; bola de resina;	Academia Portador de Necessidades Especiais	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.			
2	8	DESENVOLVIMENTO Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE), Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 3" ½ x 4mm, 2" x 4mm; 4" x 3mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; carga máxima de peso 5 kg com tração feita por molas, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Portador de Necessidades Especiais	R\$ 1.162,00	R\$ 9.296,00
3	8	PUXADA ALTA Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE), Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 3" ½ x 4mm, 2" x 4mm; 4" x 3mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; carga máxima de peso 5kg com tração feita por molas, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Portador de Necessidades Especiais	R\$ 1.612,00	R\$ 12.896,00
4	8	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE), Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares. Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1, 50 mm; 3" ½ x 4mm; 4" x 3mm; ¾ x 1, 50mm. Utilizamos pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Portador de Necessidade Especiais	R\$ 1.087,00	R\$ 8.696,00
5	8	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE), Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1, 50mm; 3" ½ x 2mm, ¾ x 1, 50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer	Academia Portador de Necessidades Especiais	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.			
6	8	REMADA Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE), Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" ½ x 1, 50mm; rolamentos duplos, pintura da pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabolts); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal estampados e arredondado; bancos arredondados sem quina; carga máxima de 10 kg (total); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Portador de Necessidades Especiais	R\$ 1.462,00	R\$ 11.696,00
7	8	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL: Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE). Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1 " ½ x 1.50mm; 3" ½ x 4mm. Utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; carga máxima de peso 5 kg com tração feita por molas, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre.. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Portador de Necessidades Especiais	R\$ 2.325,00	R\$ 18.600,00
8	8	SUPINO Utilizados por portadores de necessidades especiais (PNE). Fortalece a musculatura peitoral e dos ombros. Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1.50mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabolts); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, cara máxima de 10 kg (total); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Portador de Necessidade s Especiais	R\$ 765,00	R\$ 6.120,00
9	32	PLACA INFORMATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 2.1/2" x 2mm., de espessura em chpa 18, medindo 1.000 x 2000 mm; pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 55 cm abaixo do concreto; com adesivo na parte frontal, com informações dos aparelhos. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Todas Academias	R\$ 1.425,00	R\$ 45.600,00
10	8	MULTI INFANTIL, COM ATÉ CINCO ATIVIDADES. Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 2, 65mm; 2" x 2mm; 1" x 1.50mm; chapas 14. Utilizamos pinos maciços, todos rolamentos duplos, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento chumbadores com flange de no mínimo 220 mm x ¼ e com parafusos de fixação); Contendo – Escorregador em chapa 14 galv. – Gira-gira em pé ; – Volante aéreo; – orbital duas esferas menor e maior – Pega-mão aérea. Deve ser projetados de tal forma que possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação	Academia para primeira Idade – Infantil	R\$ 6.750,00	R\$ 54.000,00
11	8	ESCALADA 4 FASE Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,	Academia para	R\$ 2.137,00	R\$ 17.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		25mm; 1" x 2, 00; Pé direito 3. ½ x 3, 00mm; 1" x 2, 00mm. Pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 230 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	primeira Idade – Infantil		
12	8	GIRA GIRA COM CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 3' x 3mm, Haste em tubo de 2" x 2, 25mm; pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 230x1/2" permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia para primeira Idade – Infantil	R\$ 1.162,00	R\$ 9.296,00
13	8	MODULO DOMO GEODESICO MEIA ESFERA Fabricado com estrutural modular totalmente parafusados não utilizando processo de soldas, com hastes metálicas de diversas medidas em tubo de 38, 10 x 2, 00mm., de parede galvanizado, pintura eletrostática em diversas cores, contendo flanges florais e flanges de base ambas confeccionadas em chapa de ¼", com diversos orifícios para união das hastes, em suas parte central deverá conter uma sapata em borracha vulcanizada moldada meia esferas parafusadas ao centro de cada flange, o equipamento deverá ter medidas aproximadas de: diâmetro circular de 3, 50mt., e 1.75m., de altura domo. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia para primeira Idade – Infantil	R\$ 11.175,00	R\$ 89.400,00
14	16	MULTIPLA – CONJUGADO COM (SEIS) ATIVIDADES: 1º) Flexor; 2º) Extensor; 3º) Supino sentado; 4º) Supino plano inclinado ; 5º) Rotação vertical ; 6º) Barra alta. Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" ½ x 2, 25mm; 1" x 2, 25 mm; assento em tubo oblongo de no mínimo 16x30 x 1.50 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura eletrostática, batentes de borracha , solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); carga máxima de peso 4 kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação	Academia Dupla e Academia Tripla	R\$ 3.937,00	R\$ 62.992,00
15	8	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" ½ x 2, 25mm; 1" x 2, 25mm; ferro chato de no mínimo 2" x ¼. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout);selim em alumínio fundido oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação	Academia Dupla	R\$ 2.137,00	R\$ 17.096,00
16	8	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25 1" ½ x 2, 25 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 2 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); pisante em alumínio fundido, cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Dupla	R\$ 2.025,00	R\$ 16.200,00
17	8	ESQUI DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,	Academia Dupla	R\$ 2.673,00	R\$ 21.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		25mm; 1" x 2, 25 mm; metalão de no mínimo 40x20 x 50 x 2mm, chapa antiderrapante de no mínimo 2mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); pisante em alumínio fundido, cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.			
18	8	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 2, 25mm., coluna 3" ½ x 2mm, 7/8" mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Dupla	R\$ 1.012,00	R\$ 8.096,00
19	8	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Confeccionado em tubos de aço carbono de mínimo 2" x 2, 25mm; 1" x 2, 25 mm; coluna 3" ½ x 3mm; Utilizar pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafuso de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Dupla	R\$ 1.087,00	R\$ 8.696,00
20	8	SURF DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1".1/4"x2, 25 mm; coluna 3" ½ x 3mm, chapa antiderrapante de no mínimo 2mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) , pinturaeletrostática, batente de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Dupla	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
21	8	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25 mm;coluna 3" ½ x 3mm, 2" ; assento e encosto estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Dupla	R\$ 1.425,00	R\$ 11.400,00
22	8	ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1" x 2, 25mm;coluna 3" ½ x 3mm, ¾ x 1.50 mm;Rolamentos duplos, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento 240 mm x ¼ e com	Academia Dupla	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.			
23	8	REMADA SENTADA Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1".1/4"x 2, 25 mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em in * inox; tampão de metal estampados e arredondado, bancos arredondados sem quina; carga (relativa: de no mínimo 10% a massa corporal do usuário); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Dupla	R\$ 1.162,00	R\$ 9.296,00
24	8	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" ½ x 2, 25mm; 1" x 2, 25mm; ferro chato de no mínimo 2" x ¼. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout);selim em alumínio fundido oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Tripla	R\$ 2.962,00	R\$ 23.696,00
25	8	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25 1" ½ x 2, 25 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 2 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); pisante em alumínio fundido, cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Tripla	R\$ 2.962,00	R\$ 23.696,00
26	8	ESQUI TRIPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1" x 2, 25 mm; metalão de no mínimo 40x20 x 50 x 2mm, chapa antiderrapante de no mínimo 2mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); pisante em alumínio fundido, cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Tripla	R\$ 3.187,00	R\$ 25.496,00
27	8	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO TRIPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 2, 25mm., coluna 3" ½ x 2mm, 7/8" mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em	Academia Tripla	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.			
28	8	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1" x 2, 25 mm; coluna 3" ½ x 3mm; Utilizar pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafuso de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Tripla	R\$ 1.087,00	R\$ 8.696,00
29	8	SURF DUPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1".1/4"x 2, 25 mm; coluna 3" ½ x 3mm, chapa antiderrapante d no mínimo 2mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) , pintura eletrostática, batente de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação	Academia Tripla	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
30	8	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25 mm;coluna 3" ½ x 3mm, 2" ; assento e encosto estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação	Academia Tripla	R\$ 1.912,00	R\$ 15.296,00
31	8	ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO TRIPLO Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1" x 2, 25mm;coluna 3" ½ x 3mm, ¾ x 1.50 mm;Rolamentos duplos, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Tripla	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
32	8	REMADA SENTADA Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2, 25mm; 1".1/4"x 2, 25 mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em in * inox; tampão de metal estampados e arredondado, bancos arredondados sem quina; carga (relativa: de no mínimo 10% a massa corporal do usuário); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre. . Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.	Academia Tripla	R\$ 1.162,00	R\$ 9.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 601.632,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.4. O pagamento pelos equipamentos adquiridos será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, considerando a entrega dos itens em conformidade e a apresentação da nota fiscal correspondente.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67 995.027/0001-32**.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Almoxarifado Central CELOG, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Galpão 36, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 60 (dez) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.5.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Ficha: 777 – 17.01.27.812.0229.2.136.449052.01.1100000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Hortolândia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
GLEGUER ZORZIN

ZIOBER BRASIL LTDA
PAULO ZIOBER JUNIOR
Representante legal da detentora